

REVISÃO

uff

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

**UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE**

ANO XXX - Nº 129

Reg.

21/08/00

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 33 (TRINTA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS.....PÁG. 002

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CCM.....PÁG. 003
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CEG.....PÁG. 004

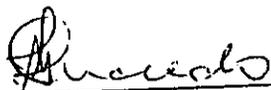
SEÇÃO III

PARTE 1:

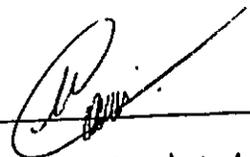
DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV.....PÁG. 005

SEÇÃO IV

ANEXOS.....PÁG. 011



Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas



Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 28.387 de 18 de agosto de 2000

EMENTA: Cessação dos efeitos de Portaria referente à designação, dentre os eleitos através de listas tríplices de Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, para exercerem por 2 (dois) anos, o mandato de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, um dos elementos básicos da Escola de Enfermagem Aurora Affonso Costa, integrante do Centro de Ciências Médicas.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.030782/00-41,

RESOLVE fazer cessar, os efeitos da Portaria nº 26.028 de 02 de outubro de 1998, publicada no BS/UFF nº 153, de 05.10.98, referente à designação, dentre os eleitos através de listas tríplices, das Professoras SOLANGE LOURDES DE SOUZA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 6975-9 e SIAPE nº 307379-2, e ELENICE MARIA CECCHETTI VAZ, da classe de Professor Auxiliar, nível 3, matrículas UFF nº 2687-2 e SIAPE nº 1067036-9, para exercerem por 2 (dois) anos, o mandato de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, um dos elementos básicos da Escola de Enfermagem Aurora Affonso Costa, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.388 de 18 de agosto de 2000.

EMENTA: Designação, dentre os eleitos através de listas tríplices de Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, para exercerem as funções de Chefe e Subchefe, do Departamento de Engenharia Mecânica, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Mecânica; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069.010652/00-82,

RESOLVE designar, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, ROGÉRIO GOMES DA ROCHA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 7844-5 e SIAPE nº 308122-1 e JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 6680-6 e SIAPE nº 307121-8, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe – (FG-1) e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2 (dois) anos, o Departamento de Engenharia Mecânica, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – CCM – Nº 19 de 17 de agosto 2000

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Alterar a lotação de DENISE MAURICIO PERAZIO, assistente em administração, mat.UFF 05683-2, da Faculdade de Veterinária para a Faculdade de Farmácia.

2 – Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁXIMUS TAVEIRA SANTIAGO

Diretor do CCM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – CEG – nº 15, de 17 de agosto de 2000

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Remover o servidor REGINALDO FERREIRA DO CARMO, Contramestre/Ofício, matrículas UFF nº 8762-2 e SIAPE nº 308859-5, do Instituto de Artes e Comunicação Social para o Instituto de Química.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Diretor do CEG

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – CEG – nº 16 de 17 de agosto de 2000

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Lotar o servidor CARLOS ANTÔNIO COELHO DE OLIVEIRA, Biólogo, matrículas UFF nº 8644-5 e SIAPE nº 0308767-0, no Instituto de Biologia.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Diretor do CEG

#####

SEÇÃO III

Parte I:DECISÃO Nº 18/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando que os atuais representantes docentes dos Centros Universitários nos Conselho Superiores da Universidade Federal Fluminense, bem como representantes das Unidades nos Conselhos dos Centros e membros dos Colegiados de Unidades encerram seus mandatos em setembro.

DECIDE:

Aprovar, para os dias 16 e 17 de agosto do corrente ano, a data da realização da eleição para indicação dos novos representantes acima mencionados.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2000.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO Nº 19/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando: 1- Que a Auditoria Especial, realizada pelo Conselho de Curadores, sobre os procedimentos de "Aquisição de Medicamentos do Hospital Universitário Antonio Pedro", já contempla as exigências de uma Sindicância, a qual, inclusive, seguiu todo o rito processual atuante e portanto, apontando a ocorrência de fatos graves, com farta documentação comprobatória; 2 – que a já referida auditoria deixa claro que os fatos relacionados ao Serviço de Farmácia não se acham em contexto isolado e, sim, conseqüentes a fatos graves ocorridos no Serviço de Material e na Seção de Compras do Hospital Universitário Antonio Pedro,

DECIDE:

Propor ao Vice-Reitor da UFF, em exercício na Reitoria, a extinção da já designada "Comissão de Sindicância" para apurar os referidos fatos, e que seja designada Comissão de Inquérito, destinada ao processo disciplinar sobre os fatos já apurados e que a mesma Comissão tenha a área de competência de seus trabalhos ampliada, de modo a abranger o Serviço de Material, a Seção de Compras e o Serviço de Farmácia do HUAP, áreas envolvidas nas aquisições de insumos.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2000.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO Nº 20/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

Art. 1º - Fica anulada a Decisão nº 18/2000 do Conselho Universitário.

Art. 2º - Os Conselhos dos Centros Universitários, através de Comissão Eleitoral, fixarão nova data para as eleições dos representantes docentes nos Conselhos Superiores, Conselho de Centro e Colegiado de Unidade.

Parágrafo Único – Fica estabelecida a data de 29 de setembro do corrente ano, como prazo final para a realização da eleição a que se refere o caput do art. 2º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 243/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010550/00-11,

DECIDE, na forma do inciso I, do artigo 4º da Resolução nº 169/97, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor Visitante, MARA TELLES SALLES, pelo período de 01 de agosto de 2000 a 31 de julho de 2001, para atuar junto ao Curso de Mestrado em Engenharia Civil, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico, em regime de DE.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 244/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020462/00-73,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela concessão da Progressão Funcional Vertical, solicitada pela Professora MONICA PARAGUASSÚ CORREIA DA SILVA, lotada no Departamento de Direito Público, um dos elementos básicos da Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados, nos termos da Portaria MEC nº 475/87.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 245/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000072/00-96,

DECIDE pela manutenção da pontuação da GED, atribuída pela Decisão nº 152/2000, deste Conselho, tendo em vista o parecer da CIAG/UFF à página 51 do supramencionado processo.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 246/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006771/94-48,

DECIDE validar o Diploma de Doutor em Geologia e Geofísica Marinha, obtido pelo Professor GILBERTO TAVARES DE MACEDO DIAS, na Université de Bordeaux I – França, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 247/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001636/00-35,

DECIDE revalidar o Certificado de Doctorat en Sciences de L'Education, como Doutorado em Educação, obtido Pela Profª. NILDA GUIMARÃES ALVES, na Université Paris V René Descartes, França, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 248/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020571/99-01,

DECIDE pela não concessão do afastamento integral solicitado pelo Professor SERAFIM FORTES PAZ, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Gerontologia, na Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, durante o período de 30 de março de 1999 a 30 de março de 2001, nos termos do Inciso III, do Artigo 4º da Resolução nº 163/95, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 249/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020296/00-04,

DECIDE que o supramencionado processo seja retirado de pauta, para ser reexaminado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPP.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 02 de agosto de 2000, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 250 a 258/2000, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 250/2000 – Professora ANA ISABEL DE AZEVEDO SPINOLA DIAS, lotada no Departamento de Análise, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Study on Semi-Sheaves Associated to Transition Systems”, do Workshop “Geometric and Topological Methods in Concurrency”, a realizar-se na Pennsylvania, nos Estados Unidos da América, durante o período de 21 a 28 de agosto de 2000. Processo nº 23069.041271/00-63;

DECISÃO Nº 251/2000 – Professora GLÁUCIA OLIVEIRA DA SILVA, lotada no Departamento de Antropologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “A usina e o Frade – risco tecnológico e tradição: notas para uma Antropologia do sofrimento”, do VI Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, na cidade do Porto, em Portugal e realizar visita de intercâmbio científico à Universidade de Paris X – Nanterre, em Paris, França, durante o período de 03 a 16 de setembro de 2000. Processo nº 23069.041248/00-41;

DECISÃO Nº 252/2000 – Professora MARIA CONCEIÇÃO MONTEIRO, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “The Governess – na Errant Shadow”, do “Colloquium of the School of Critical Theory and Cultural Studies”, na University of Nottingham, em Nottingham, Inglaterra, durante o período de 08 a 16 de setembro de 2000. Processo nº 23069.041152/00-74;

DECISÃO Nº 253/2000 – Professor NIVALDO NUNES DE MEDEIROS JÚNIOR, lotado no Departamento de Análise, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar estudos de pós-graduação “stricto sensu” (pós-doutorado), na área de Matemática – Geometria Algébrica, no Massachusetts Institute of Technology, em Boston, Estados Unidos da América, durante o período de 01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2001. (Processo nº 23069.041188/00-11);

DECISÃO Nº 254/2000 – Professora SIMONI LAHUD GUEDES, lotada no Departamento de Antropologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Que Povo Brasileiro no Campo de Futebol?”, do VI Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, na cidade do Porto, Portugal, durante o período de 03 a 11 de setembro de 2000. (Processo nº 23069.041249/00-12);

DECISÃO Nº 255/2000 – Professora LENISE ARNEIRO TEIXEIRA, lotada no Departamento de Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Molecular Characterization of Methicillin-Resistant Staphylococcus aureus Strains Belonging to the Brazilian Epidemic Clone Isolated in Montreal (Quebec) in the Early 1990s”, da “40th Interscience Conference on Antimicrobial Agents and Chemotherapy – ICAAC”, em Toronto, Canadá e realizar visita de intercâmbio científico à The Rockefeller University, em Nova Iorque, Estados Unidos da América, durante o período de 14 a 28 de setembro de 2000. (Processo nº 23069.030870/00-14);

#####

Continuação...

DECISÃO Nº 256/2000 – Professor SÉRGIO SETÚBAL, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico (desenvolver projeto intitulado “diagnóstico de infecções por parvovírus humano B 19 em doadores de sangue e pacientes imunossuprimidos”), no Central Public Health Laboratory, em Londres, Inglaterra, durante o período de 1º a 17 de setembro de 2000. (Processo nº 23069.030885/00-83)

DECISÃO Nº 257/2000 – Professora MARIA LUCIA CUNHA LOPES DE OLIVEIRA, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Pedagogia da Esperança: Histórias do Cotidiano na Formação de Professores”, do Congresso Internacional “Um Olhar sobre Paulo Freire”, na Universidade de Évora, em Évora, Portugal, durante o período de 16 a 25 de setembro de 2000. Processo nº 23069.003280/00-10; e

DECISÃO Nº 258/2000 – Professora DOMINIQUE COLINVAUX, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa realizar visita de intercâmbio científico, no âmbito do Projeto bi-nacional Brasil/Argentina: “Representaciones e Interacciones en Educación en Ciencias”, sob os auspícios da Fundación Antorchas, às Universidades de Buenos Aires (UBA) e de La Plata (UNLP), na Argentina, durante o período de 08 a 20 de agosto de 2000. (Processo nº 23069.020663/00-25).

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 259/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE que o Relatório Final dos Trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 27.939, de 01/03/2000, referente ao Processo nº 23069.030601/98-18, seja retirado de pauta, para ser apreciado em reunião extraordinária do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, a realizar-se no dia 09 de agosto do corrente ano.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 260/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE que o Processo nº 23069.030601/98-18 seja baixado em diligência para que a Procuradoria Geral analise sobre o aspecto jurídico as consequências das possíveis decisões do CEP, a favor ou contra a manutenção dos diplomas concedidos, quer no direito administrativo, quer sobre o aspecto de problemas pecuniários de indenização, a quem pertence o ônus da prova e demais informações que julgar pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, com a indicação de reunião extraordinária do CEP para 23 de agosto do corrente.

Sala das Reuniões, 09 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 261/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003350/00-01,

DECIDE aprovar a Proposta de Pontuação de Projetos de Pesquisa para fins da GED/2000.

Sala das Reuniões, em 26 de julho de 2000.

JÉBUS DE ALVARENGA BASTOS

Presidente

#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

PLANO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO/ 2000

Desde o início dos anos 80 vem-se procurando alternativas dentro do pensamento biológico, que favoreçam idéias abrangentes face à fragmentação do conhecimento. Da mesma forma, há uma preocupação crescente, entre os pesquisadores-professores, com relação ao ensino de Biologia, pensado, na maioria das vezes, como livresco e desintegrado de um contexto regional e social.

A existência de uma grande insatisfação, por parte da maioria do corpo discente e docente das Instituições de ensino diante de tal fragmentação dos conteúdos, forneceu a tônica para as discussões que se efetuaram no Instituto de Biologia, à partir de 1996, quando teve início o processo de construção coletiva do projeto de criação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas neste Instituto.

Uma Comissão interdepartamental indicada pelo Colegiado da Unidade e designada pelo Diretor teve como objetivo elaborar um projeto pedagógico de núcleo comum básico que levasse à formação de um indivíduo autônomo, apto a escolher o seu caminho profissional, definido pelas competências presentes no Instituto de Biologia.

As diferentes realidades de formação de biólogos, bem como a experiência de gestão de uma proposta unitária (Instituições de ensino do Rio de Janeiro e o CRB) a ser remetida ao MEC, subsidiou a comissão na definição do perfil de biólogo almejado e do modelo pedagógico necessário para formação do nosso profissional.

Espera-se que o profissional egresso do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, tenha um conhecimento abrangente da Biologia, complementado com uma forte formação humanística. Espera-se também que ele seja capaz de buscar e de se apropriar do saber de forma autônoma e de transmiti-lo, no sentido de uma educação permanente. Outrossim, que ele seja capaz de problematizar a realidade, formular hipóteses acerca dos problemas, planejar e executar investigações (experimentais ou não), analisar dados e estabelecer conclusões. Finalmente, que ele seja capaz de criticar o mundo em que vive com condição para transformá-lo.

Nesta perspectiva, privilegiaremos mais a formação, com uma sólida vivência em biologia experimental, do que a informação. Para tanto, daremos ênfase às disciplinas e atividades que privilegiem a formação de projetos, testes de hipóteses no laboratório e/ou em trabalhos de campo, complementadas pelos estágios supervisionados de pesquisa, docência e/ou atividades de extensão.

A) OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

A.1) Primeiro semestre

As disciplinas que compõem este semestre são divididas em disciplinas destinadas à instrumentar os graduandos na definição e modelagem de problemas biológicos e constam de fundamentos de Física para Biólogos, Fundamentos de Química e Fundamentos de Matemática XVII, além daquelas destinadas à formação profissional do biólogo, que são Biologia Celular, Algas, Fungos, Pteridófitas e Briófitas e Protistas, Acelomados e Pseudocelomados.

Ao final deste semestre os alunos deverão:

- . Conhecer métodos universais e específicos que permitam o estudo dos conteúdos abordados.
- . Generalizar e inter-relacionar metodologia, padrões, estruturas e composição dos conteúdos abordados.
- . Formular enunciações com o cuidado e a precisão necessários.
- . Interpretar seus dados e indicar suas implicações e consequências.
- . Perceber, apreciar e discriminar os conhecimentos a ele ministrados.

#####

Continuação...

A.2) Segundo semestre

O segundo semestre será composto de disciplinas destinadas à formação profissional do biólogo tais como Embriologia, Histologia, Biofísica Celular, Artrópodes, Vegetais Superiores e Bioquímica.

Ao final deste semestre os alunos deverão:

- . Aplicar conceitos científicos à fenômenos observados.
- . Predizer o efeito de uma alteração em uma situação biológica estável.
- . Distinguir fenômenos de hipóteses e identificar as coerências ou inter-relações entre hipóteses.
- . Relacionar conceitos novos com aqueles já conhecidos, estabelecendo valores que lhes permitam aceitar ou refutar o novo conhecimento.
- . Determinar um plano de desenvolvimento de suas atividades, de modo que estabeleça critérios de valor para a ordem de realização destes.

B) CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COLEGIADO DO CURSO

MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	HORA
Março	13	Segunda-feira	16:00h
Abril	11	Terça-feira	16:00h
Mai	10	Quarta-feira	16:00h
Junho	15	Quinta-feira	16:00h
Julho	14	Sexta-feira	16:00h
Agosto	07	Segunda-feira	16:00h
Setembro	12	Terça-feira	16:00h
Outubro	11	Quarta-feira	16:00h
Novembro	16	Quinta-feira	16:00h
Dezembro	15	Sexta-feira	16:00h

C) CORPO DOCENTE E RESPECTIVAS DISCIPLINAS

C.1) 1º semestre

DISCIPLINA	PROFESSOR RESPONSÁVEL	CÓDIGO
Algas, Fungos, Pteridófitas e Briófitas	Valéria Laneuville	GBM00002
Biologia Celular	Izabel C. Frugulhetti	GCM00009
Complementos de Matemática XVII	Isabel Lugão	GAN00138
Fundamentos de Física para Biologia	Éden Vieira da Costa	GFI 00110
Fundamentos de Química	João Gervásio da Silva	GQI00020
Protistas, Acelomados e Pseudocelomados	Ana Lúcia N. dos Santos	GIM00007
Atividades de Extensão I	Ana Lúcia N. dos Santos	GGN00001
Iniciação à Pesquisa I	Ana Lúcia N. dos Santos	GGN00002

DOC. DILACERADO

Continuação...

C.2) 2º semestre

DISCIPLINA	PROFESSOR RESPONSÁVEL
Artrópodes	Gilberto de Souza S. de Almeida
Biofísica Celular	Cláudio Alberto Serfati
Bioquímica	Izabel Christina Frugulhetti
Embriologia V	Sônia Alves de Lima
Histologia V	Ellen Cortez Contreiras
Vegetais Superiores	Geysa L. Reis e Paulo A. Fevereiro
Iniciação à Pesquisa II	Ana Lúcia Nóbrega dos Santos
Iniciação à Docência I	Ana Lúcia Nóbrega dos Santos

D) DIRETRIZES PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO (Art. 106 da Resolução 211/95 do CEP)

De acordo com o Currículo Pleno aprovado pelas Resoluções do CEP de nº 31, 32 e 33/00, o Programa de Estágio será implementado à partir do 5º período do Curso.

E) PROJETOS DE MELHORIA DO CURSO

Devido ao fato de que estaremos implementando o Curso de graduação em Ciências Biológicas durante o ano de 2000, não podemos apresentar uma proposta concreta de melhoria do mesmo, porém estão previstas as seguintes avaliações: externa (indicação de avaliadores pelo CEP, PROAC e/ou Colegiado de Curso) e internas, procedidas pela Coordenação de Curso ao final de cada semestre e por alunos cursistas, ao final de cada disciplina. Tais procedimentos, certamente nos fornecerão subsídios para correção de rumo, reformulações e propostas de melhoria permanente.

Podemos dizer que o Curso de Graduação em Ciências Biológicas (criado totalmente dentro da Lei 9394/96), por si só, já é uma proposta de melhoria de curso, quando comparado aos cursos de Ciências Biológicas estruturados na antiga LDB, pois considera que a sociedade atual gera problemas cuja solução demanda profissionais capazes de cruzar confortavelmente fronteiras do conhecimento científico, tais como a questão ambiental e a manipulação genética.

Esta forma singular de funcionamento da sociedade moderna é que tem colocado em evidência a necessidade de uma intervenção interdisciplinar. Deste modo, a nossa proposta pedagógica está baseada em dois pilares principais: a *interdisciplinaridade e o saber-fazer*.

A ênfase dada à interdisciplinaridade advém da constatação de que as demandas da sociedade e os problemas abordados pela biologia são, na sua totalidade, multifacetados. Isto implica, portanto, que a resolução de problemas exige abordagens complementares com o envolvimento, concomitante, de profissionais oriundos de diferentes áreas do conhecimento.

A ênfase dada ao saber-fazer advém do novo paradigma educacional, onde o ensino centrado na **informação** passa para um integralmente comprometido com a **formação**. Isto porque, num mundo em rápida e constante mudança, a informação se torna rapidamente ultrapassada e obsoleta, o que torna os alunos despreparados para o mercado de trabalho, antes mesmo de deixarem a Universidade.

Esta ênfase dada ao saber-fazer não despreza, certamente, as fontes e os canais de informação, cada vez mais disponíveis como a informatização crescente da sociedade. Cabe, no entanto preparar nossos profissionais para utilizar estas novas tecnologias como instrumentos capazes de auxiliar na superação de suas próprias limitações. Não se trata de substituir o professor pela máquina. Trata-se de deslocar o papel do professor de reprodutor de conhecimento e detentor único do saber para o de coordenador de atividades, responsável por criar motivações para que os alunos possam fazer suas próprias descobertas. Isto porque estamos, cada vez mais, convencidos de que o principal papel do educador-educando é o de proporcionar, aos seus educandos-educadores, um campo experiencial rico em que se dá o processo de aprendizagem.

Continuação...

F) ATIVIDADES E EVENTOS EXTRACURRICULARES

Os alunos serão convidados e estimulados a participar de atividades extracurriculares tais como palestras, seminários, mini-cursos e outros eventos, de acordo com as informações obtidas/recebidas pela Coordenação de Curso.

Até o momento, estão previstas as seguintes atividades:

- . Aula Magna da UFF (24/03/2000).
- . Aula Inaugural do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (20/03/2000).
- . Aula inaugural da Faculdade de Educação (20-21/03/2000).
- . Confraternização entre professores, alunos e técnicos-administrativos do Instituto de Biologia (24/03/2000).
- . Seminários sobre o uso da Biblioteca Central do Valonguinho (27 e 29/03/2000).
- . XXVI Olimpíada Interna (a ser determinado).
- . X Seminário de Iniciação Científica da UFF (04-06/09/2000).
- . IX Curso de Extensão de Férias (08-31/07/2000).
- . IV Semana de Monitoria da UFF (a ser determinado).
- . V Semana de Extensão da UFF (23-26/10/2000).
- . Seminários semanais dos Deptos de Neurobiologia, Imunobiologia e Biologia Marinha.
- . Grupo de estudo em Ensino de Biologia.
- . Apresentação de monografias dos Cursos de Especialização em Ensino de Biologia e em Biologia Marinha.
- . Apresentação de teses dos Mestrados em Biologia Marinha e Neuroimunologia.

G) PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO

A inserção no Programa de Iniciação Científica se fará a partir do ano de 2001, pois a inscrição para vagas é feita anualmente, sendo prevista este ano para o período de 27-30/03, quando os alunos ainda não terão concluído nenhuma disciplina.

A inserção em Atividades de Extensão poderá ser feita ainda este ano de acordo com aquelas citadas no item anterior (IX Curso de Extensão de Férias e V Semana de Extensão da UFF).

H) INSERÇÃO NO PROGRAMA DE MONITORIA

A inserção no Programa de Monitoria se fará a partir do ano de 2001, pois além dos alunos ainda não terem cursado as disciplinas em 2000, a solicitação de vagas para o próximo ano só poderá ser feita ao final do ano em curso.

#####

INDICAÇÃO Nº 32/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelos Conselheiros WALDECK CARNEIRO DA SILVA, JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO, LUIZ CARLOS SOARES, PEDRO LENTINO.

“Indicamos à Presidência do Conselho Universitário que recomende à Câmara de Legislação e Normas deste Egrégio Conselho urgência no exame das sugestões oriundas dos Centros Universitários sobre o projeto de resolução que regulamenta a execução de projetos auto-financiáveis na UFF e a destinação dos recursos deles provenientes, de modo que esta matéria possa ser incluída como ponto de pauta na próxima reunião ordinária deste Conselho”.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2000.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

#####

INDICAÇÃO Nº 33/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelos Conselheiros WALDECK CARNEIRO DA SILVA, LUIZ ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE e ANTONIO AMARAL SERRA.

“Indicamos à Presidência do Conselho Universitário que convoque uma reunião extraordinária deste Egrégio Conselho para o dia 20 de setembro de 2000, tendo como ponto de pauta o tema “Assistência Estudantil.”

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2000.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

INDICAÇÃO Nº 34/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA.

“Indicamos à Presidência do Conselho Universitário que determine o prazo de 30 dias, para que as Unidades e demais órgãos da Universidade Federal Fluminense enviem suas sugestões e contribuições para a questão relativa a transação imobiliária com o BNDES, a fim de permitir à Comissão do Conselho Universitário sistematizá-los, apresentando trabalho final a ser apreciado pelo Conselho”.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2000.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

INDICAÇÃO Nº 36/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA.

“Indicamos ao Conselho Universitário a aprovação do voto de louvor à Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda pelo transcurso dos 40 anos de criação da Unidade, com a realização de uma extensa programação e presença de autoridades, o que demonstra a pujança da Escola no contexto da Universidade Federal Fluminense, trazendo o ensino, pesquisa e extensão de alto nível à sociedade”.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2000.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO Nº 47/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais constá do Processo nº 23069.001084/00-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º do Regulamento Sobre Projetos Desenvolvidos Pela UFF Através de Convênio com Suas Fundações, que foi aprovado pelo Conselho Universitário, através da Resolução nº 102/99, o qual passa a ter a seguinte redação: "A remuneração proveniente da participação de Servidores da Universidade Federal Fluminense, em projetos desenvolvidos pelas Fundações de Apoio, deverá ter como teto mensal o total bruto de remuneração auferida pelo respectivo servidor".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 126/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 96/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002864/00-03,

R E S O L V E :

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao Convênio nº PICDT 00022/00-4, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, objetivando a concessão de bolsas de estudo no País e Recursos de Custeio, dentro do Programa Institucional de Capacitação Docente e Técnica - PICDT, em nível de Pós-Graduação, tudo em conformidade com o Plano de Atendimento anual aprovado pela CAPES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 127/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.0-11257/00-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Geografia, nível de Mestrado e Doutorado, do Centro de Estudos Gerais, em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 127/2000)

Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) do Departamento de Geografia da Universidade Federal Fluminense

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**TÍTULO I - DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
CAPÍTULO 1 - DAS MODALIDADES DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense implementará o Programa de Pós-Graduação em Geografia, doravante denominado PPGEO-UFF, oferecido pelo Departamento de Geografia do Instituto de Geociências desta Universidade, regendo-se às suas normas pelo que se segue.

Art. 2º - Serão ministrados no PPGEO-UFF cursos de pós-graduação "stricto sensu" em nível de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único - O PPGEO-UFF, em nível de Mestrado e Doutorado está afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e ligado ao Centro de Estudos Gerais.

Art. 3º - O PPGEO-UFF tem como objetivos principais a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando o exercício de atividades de pesquisa e do magistério superior, dentro de uma visão inter e transdisciplinar, no campo da ciência.

Parágrafo único - O PPGEO-UFF reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa e por este Regimento.

#####

CAPÍTULO 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS

Art. 4º - Constituem aspectos do PPGEO-UFF, comuns aos cursos "stricto sensu" da Universidade Federal Fluminense:

- a) estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) sistema de créditos;
- c) matrícula mediante seleção ou transferência;
- d) inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
- e) avaliação do aproveitamento escolar
- f) exigência de trabalho final;
- g) qualificação do corpo docente nos termos do art. 36;
- h) existência de professor orientador;
- i) direção colegiada.

TÍTULO II - DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DO PPGEO - UFF

Art. 5º - Incumbirá ao Departamento de Geografia da Universidade Federal Fluminense institucionalizar o PPGEO-UFF no âmbito da UFF, cabendo, ainda, a esta Universidade a institucionalização externa do PPGEO-UFF até sua recomendação pela CAPES.

Parágrafo único - O PPGEO-UFF funcionará no Departamento de Geografia, no Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense, onde estará sediada a Coordenação, Secretaria e Coordenação Acadêmica do Curso.

Art. 6º - O início do funcionamento do PPGEO-UFF criado pelo Conselho Universitário estará condicionado à prévia recomendação deste curso pela CAPES, conforme prevê o art. 12 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

TÍTULO III - DA ADMISSÃO AOS CURSOS DO PPGEO - UFF

CAPÍTULO 1 - DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Art. 7º - Os cursos do PPGEO-UFF destinam-se no caso do Mestrado aos portadores de diploma de curso superior em Geografia ou áreas afins, e no caso do Doutorado aos portadores de diploma de Mestrado (ou equivalente) em Geografia ou áreas afins.

Parágrafo único - As inscrições ao Curso de Pós-Graduação em Geografia deverão ser postuladas na secretaria do PPGEO-UFF em época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

Art. 8º - As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão em curso de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense são:

- a) ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) ter concluído curso de pós-graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado em nível de Mestrado, para os candidatos ao Doutorado.
- c) apresentar a documentação exigida por edital;
- d) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital;
- e) demonstrar conhecer 01 (uma) língua estrangeira no caso do Mestrado e 02 (duas) línguas estrangeiras no caso do Doutorado.
- f) cumprir as normas estabelecidas neste Regimento.

Continuação...

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado com outras instituições nacionais ou estrangeiras, a admissão de candidatos obedecerá ao termo do mesmo, respeitadas as disposições deste Regulamento.

Art. 10º - O número de alunos a serem admitidos para os cursos do PPGEU-UFF será determinado pelo Colegiado do PPGEU-UFF, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Programa.

Parágrafo único - A distribuição de bolsas de estudos será efetuada mediante critérios a serem fixados pelo Colegiado do PPGEU-UFF, respeitando as normas das instituições a que pertencam.

CAPÍTULO 2 - DA SELEÇÃO

Art. 11 - A seleção de candidatos ao PPGEU-UFF será coordenada pelo Centro de Estudos Gerais, obedecido o disposto no art. 17 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§1º - A seleção dos candidatos ao PPGEU-UFF ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

§2º - O PPGEU-UFF, em nível de Doutorado e Mestrado, elaborará seu próprio edital de seleção, obedecendo este Regimento Interno e contendo, no mínimo:

- a) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- b) qualificações específicas do candidato;
- c) datas e horários das provas;
- d) conteúdo programático exigido.

§3º - O edital de seleção do PPGEU-UFF, deverá ser encaminhado ao Centro de Estudos Gerais, que o deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para homologação e publicação em Boletim de Serviço, obedecida a alínea "h" do art. 22 e "P" do art. 26.

Art. 12 - A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§1º - Para a seleção dos candidatos inscritos serão constituídas e homologadas pelo Colegiado duas Comissões de Seleção com docentes do quadro permanente do PPGEU-UFF, uma destinada à seleção dos candidatos ao Mestrado e a outra destinada à seleção dos candidatos ao Doutorado.

§2º - Caberá às Comissões de Seleção, definidas no § 1º deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) checar se a documentação, apresentada pelos candidatos, está de acordo com o edital de seleção e com o estabelecido neste Regulamento;
- b) elaborar e realizar uma prova de seleção eliminatória, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez); para os candidatos ao Mestrado.
- c) entrevistar e analisar os currículos e projetos de tese dos candidatos ao Doutorado
- d) realizar um exame de dois idiomas estrangeiros modernos para o Doutorado e um para o Mestrado a ser escolhido dentre o inglês, francês, espanhol e italiano, para os candidatos aprovados na prova de seleção com notas superiores a 6(seis);
- e) realizar um Exame de Português para os candidatos estrangeiros.

§3º - A critério das Comissões de Seleção, o(s) exame(s) de idioma(s) - estrangeiro(s) ou português - poderá ser dispensado, desde que o candidato apresente comprovação de proficiência lingüística.

§4º - Os alunos não aprovados no exame de idioma deverão apresentar comprovante de aprovação em cursos reconhecidos em uma das línguas estrangeiras citadas na alínea "c" do § 2º deste artigo, antes da defesa da dissertação.

§5º - A Comissão de Seleção é soberana para definir a relação dos candidatos aprovados, não cabendo recurso.

CAPÍTULO 3 - DA MATRÍCULA

Art. 13 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no sistema de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital específico ou ter obtido transferência de outro curso "stricto sensu" credenciado, nos termos do art. 35 deste Regimento.

Continuação...

Art. 14 - Uma vez concluída a seleção, o Coordenador do PPGEU-UFF procederá a inclusão dos aprovados no NPD/SIAD, o qual gerará o número de matrícula de cada aluno.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador do PPGEU-UFF deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

CAPÍTULO 4 - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 15 - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas junto à Coordenação do PPGEU-UFF, sob orientação do Coordenador do PPGEU-UFF, dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

§1º - A escolha das disciplinas eletivas e optativas, a serem cursadas pelos alunos do Mestrado, será feita pelo candidato, a partir do 2º semestre letivo, por ocasião da matrícula, com a autorização expressa de seu orientador em formulário próprio.

§2º - É facultado ao aluno do cursar disciplinas eletivas e optativas de outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" da UFF e de outras instituições de Ensino Superior credenciados.

§3º - Os créditos obtidos conforme o §2º deste art., não poderão exceder 1/3 (um terço) do total de créditos dos cursos PPGEU-UFF, para efeito do cumprimento das exigências para a obtenção do grau de mestre, conforme previsto no §1º do art. 29 e nos termos do art. 43.

Art. 16 - Poderá ser concedida inscrição no Curso do Doutorado ou do Mestrado em até 2 (duas) disciplinas isoladas por período, a interessados que tenham concluído o curso de Mestrado para o Doutorado e o curso de Graduação para o Mestrado, inclusive no que se refere ao aproveitamento futuro desses créditos no caso do interessado vir a se matricular no curso, desde que comprovadamente se relacione com o projeto do trabalho final apresentado.

CAPÍTULO 5 - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 17 - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.

Art. 18 - O aluno poderá requerer ao Coordenador do PPGEU-UFF, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, Trancamento Solicitado, desde que o pedido seja devidamente autorizado por seu orientador e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 19 - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer em Trancamento, Automático ou Solicitado, é de 02 (dois) períodos, consecutivos ou não.

§1º - Durante o Trancamento, Automático ou Solicitado, o aluno não terá direito a bolsa de estudo.

§2º - Os alunos que estiverem em Trancamento Solicitado, que tenham concluído os créditos disciplinares e se encontrem em fase de dissertação de mestrado ou de tese de doutoramento, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

§3º - Os alunos que estiverem em Trancamento Automático ou Solicitado, em fase de obtenção de créditos, poderão retornar às atividades docentes uma vez feita a matrícula no período previsto nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Art. 20 - O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso:

- a) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, não contabilizados os períodos de Trancamento a que tem direito;
- b) quando reprovado por 2 (duas) vezes em disciplina ou atividade;

Continuação...

- c) quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e /ou atividade acadêmica;
- d) se tiver, ao final da conclusão dos créditos exigidos, CR inferior a 7 (sete);
- e) se tiver nota igual ou inferior a 6 (seis) em pelo menos duas disciplinas;
- f) se não completar o número de créditos mínimos exigidos no máximo em 24 (vinte e quatro) meses - no caso dos alunos do Mestrado; e em 36 (trinta e seis meses) - no caso dos alunos do Doutorado.
- g) quando não cumprir as exigências estabelecidas neste Regimento.

PARTE II - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TÍTULO I - DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA CAPÍTULO 1 - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - Do Colegiado de Programa

Art. 21 - O PPGEO-UFF terá um Colegiado constituído pelos seguintes membros:

- a) o Coordenador do PPGEO-UFF;
- b) o Sub-Coordenador do PPGEO-UFF;
- c) os professores do quadro permanente do PPGEO-UFF, definindo-se como tal, os docentes responsáveis por disciplinas do próprio PPGEO-UFF, lotados no Departamento de Geografia;
- d) representantes do corpo discente na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos demais representantes - divididos em proporção aos alunos do Mestrado e Doutorado..

Parágrafo único - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do curso do PPGEO-UFF, observadas as normas estipuladas em resolução específica.

Art. 22 - Caberá ao Colegiado do PPGEO-UFF:

- a) propor o Regimento Interno do PPGEO-UFF e suas alterações;
- b) propor o currículo do curso e suas alterações;
- c) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso, ouvida a Plenária do Colegiado do Departamento de Geografia;
- d) aprovar a programação periódica;
- e) propor datas e eventos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para que esta compatibilize junto à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC/DAE) os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas a serem propostas para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);
- f) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do PPGEO pela UFF, ou por agências financiadoras externas nos termos da alínea "e" do art.26;
- g) propor convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- h) aprovar as propostas de edital com vista à admissão aos Cursos, elaborado pela Coordenação do PPGEO-UFF, visando o que prescrevem os art. 7º, 11 e alínea "f" do art. 26;
- i) decidir sobre o aproveitamento de estudos, observado o disposto no art. 40;
- j) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- k) aprovar as indicações feitas pela Coordenação do PPGEO-UFF, nos termos do art. 26 deste Regimento, bem como o parecer exarado pela Comissão referida no artigo;
- l) decidir sobre a prorrogação de prazo de integralização do curso, obedecidos os art. 30,31 e 44.
- m) aprovar parecer fundamentado da comissão presidida pelo professor orientador, a respeito de projeto de trabalho final;
- n) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão, conforme estabelecem, respectivamente, os art. 51 e 12;
- o) enviar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a relação dos discentes prioritários para a concessão de bolsas de estudo, dentro dos critérios e prazos estabelecidos;
- p) julgar as decisões do Coordenador do PPGEO-UFF, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;

Continuação...

- q) propor a lista tríplice para indicação do Coordenador e do Sub-Coordenador do PPGEO-UFF, após consulta eleitoral; segundo as normas vigentes,
- r) definir e aprovar a Comissão de Seleção para o curso do PPGEO-UFF, prevista no § 1º art. 12;
- s) aprovar pedidos de trancamento de matrícula encaminhados, de comum acordo, pelo aluno e seu orientador; e
- t) estabelecer critérios para a concessão e o corte de bolsas de estudo administradas dentro do âmbito do Programa.

Parágrafo único - As alíneas "a", "b", "p", "g" e "q" deste artigo somente poderão ser encaminhadas após aprovação pela Plenária do Departamento de Geografia.

Art. 23 - As Reuniões Ordinárias do Colegiado terão periodicidade mensal, em datas a serem indicadas pelo Coordenador do PPGEO-UFF na primeira reunião anual do Colegiado;

Parágrafo único - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do PPGEO-UFF, ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II - Da Coordenação do Programa

Art. 24 - O PPGEO-UFF será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Programa, ouvida a Plenária do Departamento de Geografia.

Art. 25 - A Coordenação do PPGEO-UFF será exercida por um Coordenador e um Sub-Coordenador, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade e com a titulação de Doutor ou Livre-Docente, ambos com mandato de 4 (quatro anos), permitida uma recondução, os quais serão eleitos na forma definida pelas normas vigentes, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Estudos Gerais, de acordo com artigo 43 do Regimento Geral da UFF.

Art. 26 - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do PPGEO-UFF;
- b) coordenar as atividades didáticas do PPGEO-UFF;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação do PPGEO-UFF;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à aprovação do Colegiado, conforme previsto na alínea d) do art. 22;
- e) propor os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado do PPGEO-UFF;
- f) elaborar os editais relativos ao sistema de admissão a fim de encaminhá-los ao Colegiado;
- g) indicar ao Colegiado do PPGEO-UFF os docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- h) indicar ao Colegiado do PPGEO-UFF os docentes que integrarão a Comissão a que se refere o § 2º do inciso 3º, do art. 3º da Resolução 97/96 do CEP
- i) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- j) decidir "ad referendum" do Colegiado assuntos urgentes da competência do Colegiado do PPGEO-UFF;
- k) encaminhar relatórios semestrais para a avaliação e validação da Plenária do Departamento de Geografia, ouvido o Colegiado, além da PROPP;
- l) encaminhar a programação de cada semestre letivo para avaliação e validação da Plenária do Departamento de Geografia; e
- m) participar regularmente com informes da Plenária do Departamento de Geografia.

Art. 27 - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

#

Continuação...

§1º- Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Sub-Coordenador assumirá a Coordenação do PPGEO-UFF e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 25 deste Regimento, sob pena do PPGEO-UFF ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme previsto no §1º do art. 34 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§2º- Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Sub-Coordenador, assumirá a Coordenação do Curso o Decano do Colegiado do Curso.

§3º- O Decano, ao assumir a Coordenação do PPGEO-UFF, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 25 deste Regimento, sob pena do PPGEO-UFF ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme previsto no §1º do art. 34 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III - Da Secretaria

Art. 28 - A Coordenação do PPGEO-UFF terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor do Centro de Estudos Gerais.

CAPÍTULO 3 - DO CURRÍCULO

Art. 29 - Os currículos dos cursos do PPGEO-UFF em nível de Doutorado e Mestrado serão aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

Art. 30 - O curso do PPGEO em nível de Doutorado reger-se-á por:

§1º- Uma carga horária mínima de 2.700 (duas mil e setecentas) horas com duração mínima de 04 (quatro) e máxima de 08 (oito) semestres letivos, conforme prevê o art. 11 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§2º- Os requisitos para a obtenção do título de Doutor compreendem uma fase de obtenção de um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos e uma fase de elaboração e defesa do trabalho final.

§3º- O trabalho final do curso do PPGEO-UFF consistirá de uma Tese de Doutorado, conforme previsto no art. 46.

§4º- Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração e defesa da tese de doutorado, distribuídas conforme a tabela abaixo.

disciplinas	nº de créditos	horas- aula	
Obrigatórias		16	720
Eletivas			
Optativas		32	1440
Tese de Doutorado			540
Total	48		2.700

#####

Art. 31 – O PPGEO em nível de Mestrado reger-se-á por:

§1º- Uma carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas com duração mínima de 02(dois) e máxima de 06(seis) semestres letivos, conforme prevê o art. 11 da Resolução 173/77 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§2º- Os requisitos para a obtenção do título de Mestre compreendem uma fase de obtenção de um mínimo de 34 (trinta e quatro) créditos e uma fase de elaboração e defesa do trabalho final.

§3º- O trabalho final do curso do PPGEO-UFF consistirá de uma Dissertação de Mestrado, conforme previsto no art. 46.

§4º- Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração e defesa da dissertação de mestrado, distribuídas conforme a tabela abaixo.

disciplinas nº de créditos	horas- aula	
Obrigatórias	14	390
Eletivas	16	240
Optativas	04	180
Dissertação de Mestrado		390
Total	34	1.200

Art. 32 - Por solicitação justificada do professor orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por 1(um) ou 2 (dois) semestres, além da duração prevista no currículo, mediante decisão do Colegiado.

Art. 33 - O currículo do PPGEO-UFF em nível de Doutorado apresenta um módulo comum, módulos de campos temáticos específicos e um módulo de Defesa de Tese de doutorado, conforme o Projeto de Criação, explicitados a seguir:

§1º- O módulo comum é constituído por 1 (uma) disciplina de caráter obrigatório para as duas subdivisões da área de concentração, correspondente a 8 créditos e 360 horas-aula; e um trabalho orientado (Seminário de Qualificação), correspondente a 8 créditos e 360 horas aula.

- A disciplina obrigatória deverá ser cursada no primeiro semestre letivo.
- O Seminário de Qualificação deverá se realizar após a conclusão de todos os créditos de disciplinas e até 6(seis) meses antes da realização da defesa.

§2º- Os módulos de campos temáticos específicos correspondem às duas subdivisões da área de concentração (grandes linhas de pesquisa), conforme definidas no projeto de criação, entendidas enquanto áreas de acumulação científica de docentes e discentes do curso em torno das quais se desenvolvem o ensino, a pesquisa e a extensão, desdobrados pelos projetos de pesquisa a que se vincularão os alunos em seus trabalhos de desenvolvimento do projeto de tese, a saber: Ordenamento Territorial Urbano-Regional e Ordenamento Territorial Ambiental.

- Cada uma das duas subdivisões da área de concentração (grandes linhas de pesquisa) deverá concentrar no mínimo três docentes do quadro permanente do PPGEO-UFF
- Poderão ser criados tantos campos temáticos quantas forem as agregações da equipe docente em função da proximidade temática de seus projetos, a critério do Colegiado do PPGEO-UFF e obedecidas a divisão da área de concentração nas duas grandes linhas de pesquisa, e as normas deste Regulamento e as vigentes da Universidade Federal Fluminense.

§3º- O módulo de Tese somente poderá ser cursado após a conclusão de todos os créditos. Este módulo compreende:

- elaboração da Tese de Doutorado;
- realização do Seminário de Qualificação;
- Defesa da Tese de Doutorado.

Continuação...

§4º- O Seminário de Qualificação constitui-se na pré-defesa e representa pré-requisito para a realização da Defesa da Tese, conforme regulamentado no art. 49.

Art. 34 - O currículo do PPGeo-UFF em nível de Mestrado apresenta um módulo comum, módulos temáticos específicos e um módulo de dissertação de mestrado, conforme o Projeto de Criação, explicitados a seguir:

§1º- O módulo comum é constituído por três disciplinas de carácter obrigatório para as duas subdivisões da área de concentração, duas de natureza teórica, cada uma correspondente a 4 créditos e 60 horas-aula; e um trabalho orientado (Seminário de Mestrado), correspondente a 4 créditos e 180 horas aula.

a) As disciplinas obrigatórias teóricas deverão ser cursadas no primeiro semestre letivo.

b) O Seminário de Mestrado deverá ser cursado na conclusão de todos os créditos de disciplinas e antes do módulo de dissertação.

§2º- Os módulos temáticos específicos correspondem às duas subdivisões da área de concentração (grandes linhas de pesquisa), conforme definidas no projeto de criação, entendidas enquanto áreas de acumulação científica de docentes e discentes do curso em torno das quais se desenvolvem o ensino, a pesquisa e a extensão, a saber: Ordenamento Territorial Urbano-Regional e Ordenamento Territorial Ambiental

a) Cada uma das duas subdivisões da área de concentração (grandes linhas de pesquisa) deverá concentrar no mínimo três docentes do quadro permanente do PPGeo-UFF

b) Cada uma das duas subdivisões da área de concentração (grandes linhas de pesquisa) será composta no mínimo por:

i. 4 (quatro) quatro disciplinas eletivas teóricas ou teórico-práticas.

ii. 1 (um) Seminário Livre, de natureza optativa, que será um trabalho orientado, a ser realizado no 2º semestre letivo, com um número reduzido de alunos; e consistirá de um programa de leituras que subsidiem a preparação do projeto de dissertação, culminando com a apresentação dos resultados ao fim do semestre.

c) Poderão ser criadas outras subdivisões da área de concentração (grandes linhas de pesquisa), a critério do Colegiado do curso, obedecidas as normas deste Regulamento e as normas vigentes da Universidade Federal Fluminense.

§3º- O módulo de dissertação somente poderá ser cursado após a conclusão de todos os créditos. Este módulo compreende:

a) elaboração da Dissertação de Mestrado;

b) realização de um Seminário de Dissertação;

c) Defesa da Dissertação de Mestrado.

§4º- O Seminário de Dissertação constitui-se na pré-defesa e representa pré-requisito para a realização da Defesa da Dissertação, conforme regulamentado no art. 49.

CAPÍTULO 4 - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 35 - O PPGeo-UFF em nível de Doutorado e Mestrado terá especificada a sua programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades académicas, devendo tal programação obedecer aos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Académicas aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO 5 - DO CORPO DOCENTE

Art. 36 - O corpo docente do PPGeo-UFF será constituído por professores indicados pelo Colegiado do PPGeo-UFF e pela Plenária do Departamento de Geografia, após parecer técnico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que encaminhará a constituição proposta à apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa.

#####

Continuação...

§1º- O credenciamento do corpo docente será solicitado pelo Colegiado do Curso PPGEO-UFF à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, consoante critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica, baixada por esta Pró-Reitoria.

§2º- O corpo docente do PPGEO-UFF deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§3º- Docentes portadores do título de Doutor ou equivalente, lotados no Departamento de Geografia da UFF, serão credenciados junto ao quadro permanente do PPGEO-UFF, mediante a apresentação e avaliação de projeto de ensino e pesquisa pelo Colegiado do PPGEO e conforme o previsto no § 1º deste artigo.

§4º- Docentes da UFF portadores do título de Doutor ou equivalente, com lotação diversa do Departamento de Geografia, poderão ser credenciados para o curso do PPGEO-UFF, mediante aprovação do Colegiado, ouvido o Departamento de Geografia e a PROPP e serão considerados professores participantes do PPGEO-UFF.

§5º- Docentes de outras instituições, nacionais e estrangeiras, portadores do título de Doutor ou equivalente, poderão ser credenciados para o curso do PPGEO-UFF, mediante aprovação do Colegiado, ouvido o Departamento de Geografia e a PROPP e serão considerados professores visitantes do PPGEO-UFF.

§6º- Em caráter excepcional, professores portadores do título de Mestre ou que estejam em fase de doutoramento, para co-participação, junto a um docente Doutor, nas atividades didáticas e outras atividades do curso, poderão ser credenciados para o curso do PPGEO-UFF em nível de Mestrado, mediante aprovação da plenária do Colegiado do PPGEO, ouvido o Colegiado do Departamento de Geografia e a PROPP, e serão considerados professores associados do PPGEO-UFF, sendo-lhes vedada a orientação de trabalhos finais e a participação em comissões examinadoras de trabalho final.

CAPÍTULO 6 - DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - Do Ingresso

Art. 37 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos prazos dos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, conforme estabelecem os art. 12, 13 e 35.

Art. 38 - O PPGEO-UFF elaborará o seu Edital Individual de Seleção, o qual deverá obedecer ao disposto no art. 11.

Art. 39 - Será admitida a matrícula de alunos transferidos de outro curso de pós-graduação stricto sensu, mediante o atendimento das seguintes exigências mínimas:

a) existência de vagas; e

b) ser aluno proveniente de curso credenciado, com nível de qualificação igual ou superior ao da UFF.

§1º- A transferência será requerida junto à Coordenação do PPGEO-UFF e será apreciada pelo Colegiado do PPGEO-UFF, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§2º- No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no art. 43 da Resolução 173/97 do CEP e ao art. 43 deste Regimento.

§3º- Caso o número de candidatos à transferência exceda a disponibilidade de vagas, far-se-á uma seleção mediante decisão do Colegiado do PPGEO-UFF, com base no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos.

§4º- Os alunos transferidos deverão cursar todas as disciplinas obrigatórias.

SEÇÃO II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 40 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de conceitos e pela comprovação de conhecimento de uma língua estrangeira.

§1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

#

Continuação...

§2º- Os resultados das avaliações, realizadas durante o curso e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por conceitos de A a D, que corresponderão, respectivamente aos graus:

- a) A (excelente) - 9,0 a 10,0 (nove a dez)
- b) B (bom) - 7 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)
- c) C (regular) - 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)
- d) D (insuficiente) < 6,0 (menor do que seis)

§3º- Serão considerados reprovados os alunos que não conseguirem conceito mínimo igual ou superior a C (regular), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§4º- A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos § 1º e 3º deste artigo.

§5º- Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

§6º- O aluno só poderá ingressar em trabalho final se a média ponderada de suas notas (coeficiente de rendimento - CR) for igual ou superior a 7 (sete) considerando como pesos o número de créditos das disciplinas.

Art. 41 - A integralização dos estudos, que dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar, na forma prevista nos art. 40, 43 e 44, será expressa em unidades de créditos.

Art. 42 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teóricas, a 30 (trinta) horas-aula práticas ou teórico-práticas e a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho orientado, estágio supervisionado e atividades de laboratório, devidamente registrados, conforme o Regulamento Geral da UFF, p. 16.

Art. 43 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do PPGeo-UFF, os créditos de outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" credenciados, obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do curso, na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do curso na UFF, excluídos aqueles referentes às disciplinas obrigatórias e ao trabalho final.

Art. 44 - O aluno deverá integralizar o currículo do curso em nível de Doutorado dentro do prazo máximo de 10 (dez) semestres letivos com duração mínima de 2.700 (duas mil e setecentas horas) e em nível de Mestrado dentro do prazo máximo de 06 (seis) semestres letivos com duração mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, respectivamente conforme as alíneas "a" e "b" do art. 11 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa, incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito, automático ou solicitado, e a apresentação e defesa do trabalho final.

Parágrafo único - O não cumprimento deste artigo incorre no que prevê a letra "a" do art. 20 deste Regimento, com fins de cancelamento de matrícula.

CAPÍTULO 7 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - Das Exigências

Art. 45 - São exigências para a obtenção de título:

- a) apresentação e aprovação do trabalho final;
- b) integralização curricular do curso

Parágrafo único - A integralização curricular sem apresentação e aprovação do trabalho final não implicará direito ao título de Especialista.

#####

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Art. 46 - Fica definido como trabalho final do PPGeo:

- a) no Curso de Doutorado a defesa de tese que represente trabalho original quanto à atividade de pesquisa, importando em real contribuição para a área de conhecimento, além de satisfazer outras exigências estabelecidas por este Regimento.
- b) no Curso de Mestrado a elaboração e aprovação de dissertação, conforme definida por este Regimento, na qual o mestrando demonstre domínio atualizado do tema escolhido.

Art. 47 - Para a elaboração do trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do PPGeo-UFF, a designação de um professor orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do PPGeo-UFF.

§1º- Poderá haver um co-orientador do trabalho final, cujo nome será homologado pelo Colegiado do PPGeo-UFF.

§2º- Professores aposentados desta Universidade, poderão orientar trabalhos finais, desde que, quando ativos, houvessem sido credenciados para lecionar nos Cursos de Mestrado e/ou Doutorado, devendo, nesta situação, haver autorização especial do Colegiado do PPGeo-UFF, ouvida a Plenária do Departamento de Geografia.

§3º- O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador, mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do PPGeo-UFF, que deferirá ou não o pedido.

§4º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do PPGeo-UFF, interromper o trabalho de orientação.

Art. 48 - Cada professor não poderá orientar mais do que 5 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do PPGeo-UFF, homologada pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 49 - A Defesa do trabalho final deverá ser precedida por um Seminário de Qualificação (Pré-Defesa) para o Curso do Doutorado e um Seminário de Dissertação (Pré-Defesa) para o Curso do Mestrado, onde o aluno apresentará o andamento de seu trabalho final perante uma Comissão de Avaliação, constituída para este fim, composta pelo orientador e por 4 (quatro) docentes portadores de título de doutor para o Doutorado e por 2(dois) docentes portadores do título de doutor para o Mestrado.

§1º- O Seminário de Qualificação ou o Seminário de Dissertação, respectivamente do Doutorado e do Mestrado, deverá preceder em pelo menos seis meses a Defesa do trabalho final.

§2º- A aprovação no Seminário de Qualificação ou Seminário de Dissertação, respectivamente do Doutorado e do Mestrado, constitui pré-requisito para a realização da Defesa do trabalho final.

§3º- Caberá à Comissão de Avaliação aprovar o aluno para a Defesa, recusá-lo definitivamente ou solicitar reformulações do trabalho, a ser reapresentado perante a mesma dentro do prazo previsto para a conclusão do curso.

Art. 50 - A tese de Doutorado será julgada por uma comissão examinadora constituída por 05 (cinco) membros portadores de título de Doutor ou equivalente e a Dissertação de Mestrado será julgada por uma comissão examinadora constituída por 03 (três) membros portadores do título de Doutor ou equivalente, entre os quais o orientador, 2 (dois) membros vinculados ao PPGeo-UFF e 02 membros pertencentes a outra instituição de ensino superior para a tese de Doutorado, e o orientador, 01 (um) membro vinculado ao PPGeo e 01 (um) membro pertencente a outra instituição de ensino superior para a Dissertação de Mestrado.

Art. 51 - A comissão examinadora, pela maioria simples de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, nos termos deste Regimento.

§1º- A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Continuação...

§2º- A comissão examinadora é soberana, não cabendo recurso em relação às suas decisões.

§3º- Após a aprovação o aluno entregará à Secretaria do curso 5 (cinco) exemplares da tese de doutoramento e 3 (três) da dissertação de mestrado.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 52 - Ao aluno do PPGeo-UFF que satisfizer as exigências do Regulamento Geral da UFF (resolução 173/97) e do Regulamento Específico do PPGeo-UFF será conferido o grau de Doutor ou Mestre em Geografia.

Art. 53 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a Coordenação do PPGeo-UFF encaminhará ao Centro de Estudos Gerais da UFF, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), a documentação atinente, da qual constarão obrigatoriamente o histórico escolar e a ata dos trabalhos finais com parecer conclusivo da comissão examinadora.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC), para a emissão de diploma e devido registro.

PARTE III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54 - O Coordenador do PPGeo-UFF, além das providências atinentes à Resolução 173/97 do CEP, deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o rol das disciplinas do PPGeo-UFF, informando a sua vinculação ao Departamento de Ensino, visando a sua codificação e posterior registro no NPD/SIAP.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - As disposições deste Regimento serão disciplinadas por Instruções Normativas, emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 58 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do PPGeo-UFF, respeitando-se a legislação federal, as normas institucionais pertinentes ao assunto e o art. 80 da Resolução 173/97.

Art. 59 - Este Regimento deverá ser revisto e adequado periodicamente de acordo com o art. 81 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 60 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelos Conselhos Superiores desta Universidade e tão logo o PPGeo-UFF obtenha recomendação junto a CAPES para dar início as atividades letivas.

#####

RESOLUÇÃO Nº 128/2000

EMENTA: Estabelece o currículo e a duração dos Cursos de Pós-Graduação em Geografia – Nível de Mestrado e Doutorado, na área de concentração de Ordenamento Territorial e Ambiental, área de Geografia, sub-área de Geografia Regional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº23069.041257/00-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Os currículos dos Cursos do Programa de Pós-Graduação em Geografia, área de concentração em Ordenamento Territorial e Ambiental, área de Geografia, sub-área de Geografia Regional, estão organizados conforme segue:

§ 1º- O Currículo do Doutorado é constituído por duas subdivisões (grandes linhas de pesquisa): a) Ordenamento Territorial Urbano-Regional e b) Ordenamento Territorial Ambiental, que se desdobram em diversos campos temáticos, que compreendem as matérias e disciplinas obrigatórias e optativas, de domínio comum, relacionadas abaixo:

Disciplinas Obrigatórias

1. Teoria e Método do Ordenamento Territorial e Ambiental
2. Seminário de Qualificação)
3. Defesa de Tese

Disciplinas Optativas

1. Seminário de Pesquisa I
2. Seminário de Pesquisa II
3. Seminário de Pesquisa III
4. Seminário Livre de Doutorado

§ 2º- O Currículo do Mestrado é constituído por duas subdivisões (grandes linhas de pesquisa): a) Ordenamento Territorial e b) Ordenamento Ambiental, as quais compreendem as matérias e disciplinas obrigatórias, de domínio comum, e eletivas específicas de cada subdivisão, que constituem-se em disciplinas optativas para a outra subdivisão (grande linha de pesquisa), relacionadas abaixo:

Disciplinas Obrigatórias

1. Epistemologia do Pensamento Geográfico
2. Métodos e Técnicas de Pesquisa em Ordenamento Territorial e Ambiental
3. Seminário de Mestrado
4. Seminário de Dissertação (Pré-Defesa)
5. Defesa da Dissertação

#

Continuação...

Disciplinas EletivasDisciplinas Eletivas da Grande Linha Pesquisa em Ordenamento Territorial

1. A Estruturação Espaço-Territorial das Sociedades
2. Cidade e Sociedade Contemporânea
3. Cidade, Política e Cultura
4. Dinâmica Espacial do Desenvolvimento Brasileiro
5. Diversidade Territorial e Regionalização
6. Geografia Política e a Federação
7. Movimentos Sociais e Territorialidade
8. Novas Tecnologias de Comunicação e Redes Territoriais
9. Urbano e o Regional
10. Os Limites da Democracia e da História
11. Questões Geográficas do Mundo Contemporâneo
12. Teoria da Paisagem
13. Urbanização e Ordenamento Territorial

Disciplinas Eletivas da Grande Linha Pesquisa em Ordenamento Ambiental

1. Avaliação e Manejo de Recursos Florestais Tropicais
2. Avaliação Espaço Temporal dos Seres Vivos
3. Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente
4. Geologia Ambiental
5. Geomorfologia Aplicada
6. Mapeamento de Unidades Ambientais em Bacias Hidrográficas para fins de planejamento e uso conservacionista
7. Estudo da Dinâmica Ambiental no Ordenamento Territorial
8. Pedologia Aplicada à Geografia
9. Política e Planejamento do Meio Ambiente

Disciplinas OptativasDisciplinas Optativas da Grande Linha Pesquisa em Ordenamento Territorial

1. Avaliação e Manejo de Recursos Florestais Tropicais
2. Avaliação Espaço Temporal dos Seres Vivos
3. Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente
4. Geologia Ambiental
5. Geomorfologia Aplicada
6. Mapeamento de Unidades Ambientais em Bacias Hidrográficas para fins de planejamento e uso conservacionista
7. Estudo da Dinâmica Ambiental no Ordenamento Territorial
8. Pedologia Aplicada à Geografia
9. Política e Planejamento do Meio Ambiente
10. Seminário Livre

#####

Disciplinas Optativas da Grande Linha Pesquisa em Ordenamento Ambiental

1. A Estruturação Espaço-Territorial das Sociedades
2. Cidade e Sociedade Contemporânea
3. Cidade, Política e Cultura
4. Dinâmica Espacial do Desenvolvimento Brasileiro
5. Diversidade Territorial e Regionalização
6. Geografia Política e a Federação
7. Movimentos Sociais e Territorialidade
8. Novas Tecnologias de Comunicação e Redes Territoriais
9. Urbano e o Regional
10. Os Limites da Democracia e da História
11. Questões Geográficas do Mundo Contemporâneo
12. Teoria da Paisagem
13. Urbanização e Ordenamento Territorial
14. Seminário Livre

Art 2º - Completam o Currículo destes Cursos:

- a) ao nível do Doutorado a elaboração e defesa de uma Tese de Doutorado num período de 540 (quinhentas e quarenta horas) de trabalho orientado, a ser precedida por um Seminário de Qualificação (Pré-Defesa) correspondente a 8(oito) créditos de trabalho orientado.
- b) ao nível do Mestrado a elaboração e defesa de uma Dissertação de Mestrado num período de 390 (trezentas e noventa horas) de trabalho orientado, a ser precedida por um Seminário de Dissertação (Pré-Defesa) correspondente a 2(dois) créditos de trabalho orientado;

Art. 3º - Dentre as Disciplinas Optativas do Doutorado, deverão ser escolhidos no mínimo um Seminário de Pesquisa I, um Seminário de Pesquisa II, um Seminário de Pesquisa III e um Seminário Livre de Doutorado, em um total de 32 (trinta e dois) créditos, correspondentes a 1440 (mil quatrocentas e quarenta horas-aula).

Art. 4º - Dentre as Disciplinas Optativas do Mestrado, deverá ser escolhido no mínimo um Seminário Livre, num total de 4(quatro) créditos, correspondentes a 180 (cento e oitenta horas-aula).

Art. 5º - O Currículo dos cursos de que trata esta resolução deverão ser cumpridos, conforme segue:

§ 1º - o curso do PPGeo-UFF ao nível de Doutorado deverá ser cumprido em um tempo útil de 2.700 (duas mil e setecentas) horas, correspondentes a um mínimo de 34 (trinta e quatro) créditos (16 créditos teóricos, e 32 créditos trabalho orientado), com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) mínima: 04 (quatro) semestres letivos
- b) máxima: 06(seis) semestres letivos

§ 2º o curso do PPGeo-UFF ao nível do Mestrado deverá ser cumprido num tempo útil de 1.200 (mil e duzentas) horas, correspondentes a um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos (24 créditos teóricos e 10 créditos de trabalho orientado), com a seguinte duração em períodos letivos:

- c) mínima: 02(dois) semestres letivos
- d) máxima : 06(seis) semestres letivos

Art. 6º - As Ementas dos Cursos de Doutorado e Mestrado em Geografia são parte integrante desta Resolução.

Art. 7º - O Regimento do Programa de Pós-Graduação em Geografia é parte integrante desta Resolução.

Continuação...

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 129/2000

EMENTA: Altera a distribuição das vagas oferecidas na modalidade Transferência, no Concurso Seletivo 2000/2001.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003661/00-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar a distribuição das vagas oferecidas na modalidade Transferência, no Concurso Seletivo 2000/2001, dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis e Comunicação Social, conforme quadro abaixo:

(CURSO)	2º Semestre/2000	1º Semestre/2001
Ciências Contábeis	06/NO	04/NO
Comunicação Social – Jornalismo	03/TN	04/TN
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	01/TN	-

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####